



SUBEMENDA ADITIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL 1

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 2º, da Emenda Substitutiva Global 1 aos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IV – atender às necessidades de formação em áreas específicas de interesse estratégico do Estado de Santa Catarina, definidas anualmente pela Secretaria de Estado da Educação.”

Sala das Comissões,

MAURÍCIO PEIXER
Deputado Estadual